

= L E I Nº 79 =

Dispõe sobre a inclusão nos próximos orçamentos uma verba de 2% do total dos impostos, ao Parque Sanatorial das Municipalidades de Campos do Jordão.-

PEDRO FURQUIM, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

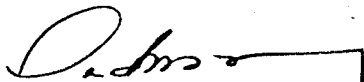
Artigo 1º - Fica o Snr. Prefeito Municipal autorizado a incluir nos próximos orçamentos uma verba de auxílio ao Parque Sanatorial das Municipalidades de Campos do Jordão.

Artigo 2º - A verba de que trata o artigo anterior será fixada na base de 2% sobre o total, dos impostos, previstos nos orçamentos.

Artigo 3º - O pagamento será feito, diretamente ao Conselho Diretor do referido Parque Sanatorial, em duas prestações, sendo a primeira vencível em 30 de junho e a segunda em 30 de Novembro de cada ano.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, 23 de setembro de 1949.

  
Dr. Pedro Furquim,  
PREFEITO MUNICIPAL.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal aos 23 de setembro de 1949.

  
Luiz Mauricio Sandoval,  
SECRETARIO.